

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.694, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta reais), destinados a Obras de Infra-estrutura, Construção de Guias, Sarjetas e Muro de Arrimo na Rua Apolo — Bairro Tsuzuki, conforme processo administrativo nº. 1.927/2007.

Art. 2°. - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos Financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário para obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), que será codificada no orçamento Municipal sob o nº. 15.451.0027.1045 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 - Obras de infra-estrutura, construção de guias e sarjetas e muro de arrimo da Rua Apolo - Bairro Tsuzuki.

Art. 3º. - A Cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4°. - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5°. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572 de 08 de dezembro de 2005. – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal n°. 1.623, de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de dezembro de 2007 - 43°. Ano de Emancipação Político- Administrativo do Município.

> Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito Municipal

PjLei n°. 044.11.2007 = PMAutógrafo nº. 053.11.2007 = CM Processo nº. 2.001/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

